

DESPACHO

SIADAP - ELEIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA 2021-2022

Considerando que:

- O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptado aos serviços da administração autárquica pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, aplicável às comunidades intermunicipais, prevê que, junto do dirigente máximo de cada serviço, funcione uma comissão paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados antes da homologação;
- Esta comissão é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração, um dos quais deve ser membro do conselho coordenador de avaliação (CCA) e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos;
- Os vogais representantes da Administração são designados pelo dirigente máximo em número de quatro (dois efetivos e dois suplentes) e os vogais dos trabalhadores são por estes eleitos em número de seis (dois efetivos e quatro suplentes);
- Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de todos os trabalhadores de todo o serviço;
- Em caso de se verificar igual número de votos, é aplicado como método de desempate o critério da “antiguidade no exercício de funções públicas”;
- O mandato destes vogais é de 2 (dois anos), nos termos do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;

Assim, determino, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e no n.º 6 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, o seguinte:

1. Para efetivação do processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária será constituída uma mesa de voto na Comunidade Intermunicipal do Ave;
2. A mesa de voto será composta por 3 (três) trabalhadores: 1 (um) Presidente e 2 (dois) vogais;

3. A indicação dos nomes dos trabalhadores para as mesas de voto deverá ser remetida para o endereço de correio eletrónico **siadap@cim-ave.pt**, **até às 12h45 do dia 26 de abril de 2021**;
4. Na ausência de indicação nos termos do ponto anterior ou indicação em número insuficiente, os membros da referida mesa são por mim designados, nos termos da al. a), n.º 6 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e al. a), n.º 6 do art.º 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.
5. Havendo mais do que uma lista, será efetuado sorteio para os diferentes cargos de entre os trabalhadores apresentados nas listas.
6. A realização do ato eleitoral dos representantes dos trabalhadores da Comunidade Intermunicipal do Ave terá lugar no dia **3 de maio de 2021**, durante o período compreendido entre as 10h00 e as 12h00, no salão nobre da Comunidade Intermunicipal do Ave, sendo-lhes facultado:
 - a. A lista dos nomes dos trabalhadores da Comunidade Intermunicipal elegíveis como representantes dos trabalhadores na comissão paritária;
 - b. A solicitação de votação em apenas um(a) trabalhador(a).
7. O voto deverá ser depositado na urna de voto.
8. São eleitores e elegíveis os trabalhadores da Comunidade Intermunicipal do Ave, avaliados através do SIADAP 3, constantes do caderno eleitoral divulgado internamente.
9. Só serão aceites os votos recebidos durante o período indicado no número anterior, após o que será encerrada a votação.
10. Aos membros da mesa de voto será disponibilizada a lista contendo o conjunto dos trabalhadores da Comunidade Intermunicipal do Ave elegíveis.
11. No dia 21 de abril de 2021 são apurados os resultados do ato eleitoral, devendo os membros da mesa:
 - a. Proceder ao apuramento dos votos;
 - b. Elaborar a respetiva ata, na qual deve constar obrigatoriamente a indicação do ato realizado, data, local da mesa, o número total de votos, com especificação do número de votos válidos e o resultado final da eleição;
 - c. Remeter em envelope fechado dirigido à Secretaria Executiva Intermunicipal, a ata assinada por todos os elementos da mesa, acompanhada da lista eleitoral contendo os votos apurados, o qual deve ser entregue até às 18h00 do próprio dia da contagem dos votos do ato eleitoral na secretaria da Comunidade Intermunicipal do Ave.

12. Os membros da mesa de voto estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia da realização do ato eleitoral, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.
13. De acordo com o estabelecido no n.º 7 do art.º 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e no n.º 7 do art.º 22 do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, a não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

Divulgue-se internamente e publicite-se na página eletrónica da Comunidade Intermunicipal do Ave.

Guimarães, 19 de abril de 2021

O Presidente da Comunidade Intermunicipal do Ave,

(Dr.º Raúl Cunha)